



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pág. 1

PORTARIA N. 128/2012-GPDH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Conselheiro Presidente, exarado no Memorando nº 115/2012- ECP/AM, datado de 17.4.2012,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a fim de cumprirem as metas objetivadas pelo “Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas” a ser realizado nos municípios e respectivos períodos:

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Clara Rúbia Belota de Queiroz	102-3A	Tefé	6 a 12.5.2012
Oswaldo D. Lopes Chaves Júnior	1360-9A	Tefé	7 a 12.5.2012
Beatriz de Oliveira Botelho	461-8A	Manacapuru	7 a 12.5.2012
Leonardo de Araújo Bezerra	1388-9A	Manacapuru	7 a 12.5.2012
Natalie Grace Filizola de Oliveira	1237-8A	Manacapuru	8 a 12.5.2012
Maria Auxiliadora Bernardo de Matos	1471-0A	Eirunepé	7 a 12.5.2012
Maurinei Marcos dos Santos	1341-2A	Eirunepé	7 a 12.5.2012

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Clara Rúbia Belota de Queiroz	102-3A	Tabatinga	20 a 26.5.2012
Jeane Silva Santos	1332-3A	Tabatinga	21 a 26.5.2012
Maria Auxiliadora Bernardo de Matos	1471-0A	Fonte Boa	20 a 27.5.2012
Oswaldo D. Lopes Chaves Júnior	1360-9A	Fonte Boa	20 a 27.5.2012
Rosanila Maria de Britto F. Pantoja	482-0A	São Gabriel da Cachoeira	20 a 25.5.2012
Beatriz de Oliveira Botelho	461-8A	São Gabriel da Cachoeira	20 a 25.5.2012

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem junto à Direção da Escola de Contas;

IV- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2012

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 129/2012-GPDH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor SÉRGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA, matrícula n. 1808-2A, adicional de qualificação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627 de 15 de junho de 2011, a contar de 11.4.2012.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 130/2012-GPDH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA SORAYA BRITO DO NASCIMENTO, matrícula n. 139-2A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627 de 15 de junho de 2011, a contar de 19.4.2012.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pag. 2

PORTARIA N. 131/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Ofício n. 014/2012-PROMOEX, datado de 20.4.2012, subscrito pelo Senhor Coordenador Geral da UEL-PROMOEX Hyperion Sousa Marinho de Azevedo,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores ELYNDER BELARMINO DA SILVA LINS, matrícula n. 364-6A, HYPERION SOUSA MARINHO DE AZEVEDO, matrícula n. 493-6A, e NORMA FERREIRA JUCÁ DOS SANTOS, matrícula n. 013-2A, para participarem da "Oficina de Gestão Estratégica e Gerenciamento de Projetos com Uso do SOFTWARE CHANEL", a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 2 a 4.5.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, tendo em vista o contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, faz saber que será realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de Cargos vagos de Analista Técnico de Controle Externo deste Tribunal, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e as que vierem a surgir, relativas aos Cargos/Áreas constantes do

Capítulo II deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. A descrição das atribuições básicas dos Cargos/Áreas consta do Anexo I deste Edital.
4. O Conteúdo Programático consta do Anexo II deste Edital.

II. DOS CARGOS/ÁREAS

1. Os Cargos/Áreas, os códigos de opção, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, o valor da inscrição e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

Ensino Superior

Valor da Inscrição: R\$120,00 (cento e vinte reais)

Vencimento Básico: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

(O vencimento básico poderá ser acrescido das gratificações previstas na Lei Estadual nº 3.627, de 15 de junho de 2011)

Cargo/Área	Código de Opção	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas ⁽¹⁾	Nº de vagas reservadas a candidatos com deficiência ⁽²⁾
Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria de Obras Públicas	A01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. ⁽³⁾	25	3
Analista Técnico de Controle Externo – Tecnologia da Informação	B02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. ⁽⁴⁾	5	1

Legenda:

- (1) Número de vagas, incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência.
- (2) Reserva de Vagas aos candidatos com deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, à Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, ao Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, e à Lei Estadual nº 3.243, de 2 de abril de 2008.
- (3) O candidato deverá ainda comprovar o registro e/ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- (4) A escolaridade exigida compreende curso superior de graduação em qualquer área da informática ligada à Tecnologia da Informação.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pag. 3

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS/ÁREAS

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
 - a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas previstas nos Decretos nº 70.391, de 12 de abril de 1972, nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 12, parágrafo 1º;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo II e os documentos constantes do item 4 do Capítulo XIV deste Edital;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no cargo.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no período das 10 horas do dia **07/05/2012** às 14 horas do dia **13/06/2012** (horário de Brasília), de acordo com o item 3 deste Capítulo.
 - 2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por até 2 dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e/ou da Fundação Carlos Chagas.
 - 2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá, motivadamente, ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.
3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário ou débito em conta corrente de banco(s) conveniado(s), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (**13/06/2012**):
 - a) O valor da inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
 - 3.2.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em

qualquer banco do sistema de compensação bancária.

- 3.2.2 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.

- 3.2.2.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

- 3.2.2.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

- 3.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

- 3.3 A partir de 16/05/2012 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

- 3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

- 3.5 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e a solicitação de inscrição cujo pagamento for efetuado após a data de encerramento das inscrições.

- 3.6 Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

- 3.7 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

- 3.8 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 3.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

4. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o Código de Opção de Cargo/Área, conforme quadros constantes do Capítulo II deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

5. Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo VIII, item 1), uma vez que só poderá concorrer a um Cargo/Área.

- 5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas poderão ser canceladas.

- 5.2 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido no subitem 3.2 deste Capítulo.

6. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

- 6.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pag. 4

7. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da Opção de Cargo/Área, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga.
 8. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
 - 8.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
 9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
 10. O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as Provas do Concurso.
 11. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, até o término das inscrições (**13/06/2012**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/TCE-AM, Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
 - 11.1 O candidato deverá encaminhar, anexo à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
 - 11.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.
 - 11.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 12. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
 - 12.1 Deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições (**13/06/2012**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/TCE-AM, Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala, São Paulo - SP - CEP 05513-900).
 - 12.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 12.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 12.4 Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 12.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- V. DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**
1. Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 3.088, de 27 de outubro de 2006, que isenta do pagamento do valor da inscrição em Concursos Públicos Estaduais os trabalhadores em geral que perfaçam renda mensal não superior a três salários mínimos e aqueles que estejam desempregados, poderão solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição.
 2. Para obter o direito estabelecido na Lei Estadual nº 3.088, de 27 de outubro de 2006, o candidato deverá fazer prova de sua renda mensal ou de sua condição de desempregado, encaminhando os documentos abaixo indicados:
 - 2.1 Os **trabalhadores que estejam regularmente empregados** deverão juntar a cópia autenticada de seu contracheque atualizado, ou de documento similar, o qual comprove pagamento para fazer prova de sua renda mensal, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco.
 - 2.2 Os **trabalhadores ambulantes**, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a três salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
 - 2.3 Os **trabalhadores que se encontram desempregados** deverão através da juntada de cópia autenticada de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco ou, não tendo, da declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas de tal situação.
 3. Os requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição de que trata o item 1 deste Capítulo serão realizados no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br no período das 10 horas do dia **27/04/2012** às 14 horas do dia **02/05/2012** (horário de Brasília).
 4. Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato deverá efetuar o requerimento de isenção, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 4.1 Acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, durante o período indicado no item 3 deste Capítulo e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento.
 - 4.2 Encaminhar, conforme item 4.3 deste Capítulo, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no período de **27/04/2012** a **02/05/2012**, os documentos indicados a seguir:
 - 4.2.1 Original ou cópia autenticada dos documentos mencionados no item 2 e seus subitens, deste Capítulo; e
 - 4.2.2 Cópia autenticada do documento de identidade do candidato.
 - 4.3 O candidato deverá encaminhar os documentos indicados no item 4.2 deste Capítulo conforme indicado a seguir:
 - 4.3.1 Via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), A/C Gestão de Pessoas – Ref.: Isenção de Pagamento/TCE-AM, Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 – Manaus/AM – CEP 69060-020; ou
 - 4.3.2 Pessoalmente ou por meio de procurador, nos dias úteis, no Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, das 10 às 16 horas (horário de Brasília)
 - 4.3.2.1 A documentação deverá ser entregue em um único envelope, contendo na parte de fora os dados pessoais do candidato e indicando expressamente a referência: **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pag. 5

VALOR DA INSCRIÇÃO, CONCURSO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

- 4.3.2.2 Na procuração particular não há necessidade de reconhecimento de firma.
- 4.4 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 4.5 Consideram-se, também, cópias autenticadas, para fins da comprovação de documentos de isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbo com a descrição "confere com o original", datados e assinados por autoridade pública.
- 4.6 Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
- 4.7 Os documentos encaminhados para solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos.
- 4.8 As informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.9 Somente serão aceitos os documentos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.
- 4.10 Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 4.11 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
5. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o pedido de inscrição com isenção de pagamento do valor da inscrição pela Internet;
 - b) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Capítulo;
 - c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - d) fraudar e/ou falsificar documento;
 - e) não observar o período de postagem dos documentos.
6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
7. A partir do dia **18/05/2012**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
8. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de dois (2) dias úteis após a divulgação da relação de inscrições indeferidas no site da Fundação Carlos Chagas.
- 8.1 Após a análise dos recursos será divulgada no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** deverá retornar ao site da Fundação Carlos Chagas para efetuar sua inscrição até a data limite de **13/06/2012**.
- 9.1 Ao acessar o site da Fundação Carlos Chagas, o sistema de inscrição informará ao candidato, automaticamente, que o seu requerimento de isenção do pagamento da inscrição foi deferido, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

9.2 O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, será excluído do Concurso.

10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **13/06/2012**, de acordo com o item 3 do Capítulo IV.

VI. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no artigo 28 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, é assegurado o direito de inscrição para Cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência.
2. Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (Geral e Específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e do art. 28, § 2º, do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010. Os candidatos da lista específica serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 3.1 Não constitui obstáculo à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao Cargo/Área a utilização de material tecnológico ou de uso habitual por parte do candidato com deficiência.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, na Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, no Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, e na Lei Estadual nº 3.243, de 2 de abril de 2008, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no artigo 31, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas.
- 4.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ter deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição via Internet, e indicando que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, via Sedex ou Aviso de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pág. 6

Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Laudo Médico/TCE-AM, Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900), os documentos a seguir:

- a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, opção de Cargo/Área, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou Leitura, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.
- c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições.
- d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
 - 5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 5.3 Os candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir:
 - 5.3.1 Dos Vox (sintetizador de voz);
 - 5.3.2 Jaws (leitor de Tela);
 - 5.3.3 Zoomtext (ampliação ou leitura).
6. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
7. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo/Área pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no período probatório.
8. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às respectivas vagas reservadas.
9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida

condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica dos candidatos com deficiência, por Cargo/Área.
11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Junta Médica Estadual, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ
 - 11.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e pelo artigo 34 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010.
 - 11.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 11 deste Capítulo.
 - 11.3 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
 - 11.4 Será eliminado da lista específica o candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou se a deficiência indicada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto.
 - 11.5 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Área e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
14. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Área.
15. Após a investidura do candidato no Cargo/Área, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

VII. DAS PROVAS

1. O Concurso constará dos Cargos/Áreas, provas, número de questões, peso e duração, conforme tabela a seguir:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pag. 7

Cargo/Área	Provas		Nº de Questões	Pe- so	Duração
Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria de Obras Públicas	Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	1	4 horas e 30 minutos
		Conhecimentos Específicos I	50	2	
	Discursiva	Conhecimentos Específicos II			3 horas
	Títulos				
Analista Técnico de Controle Externo – Tecnologia da Informação	Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	1	4 horas e 30 minutos
		Conhecimentos Específicos I	50	2	
	Discursiva	Conhecimentos Específicos II			3 horas
	Títulos				

- As Provas de **Conhecimentos Básicos** e de **Conhecimentos Específicos I** para as duas Áreas do Cargo de **Analista Técnico de Controle Externo** constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter eliminatório e classificatório, e versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.
- A **Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II**, de caráter eliminatório e classificatório, para as duas Áreas do Cargo de **Analista Técnico de Controle Externo**, será aplicada no mesmo dia das Provas Objetivas, em período distinto, em conformidade com o Capítulo IX, reger-se-á conforme critério constante no Capítulo X, e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.
- Serão convocados a apresentar **Títulos** e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, os candidatos aos Cargos de Analista Técnico de Controle Externo habilitados na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II. Os títulos a serem considerados estão especificados no Capítulo XI deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

VIII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- As provas realizar-se-ão na Cidade de Manaus/AM.
 - A aplicação das Provas está prevista para o dia **22/07/2012**, conforme indicado a seguir:
 - TURNO MATUTINO:** Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos I para os candidatos das duas Áreas do Cargo de Analista Técnico de Controle Externo;
 - TURNO VESPERTINO:** Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II para os candidatos das duas Áreas do Cargo de Analista Técnico de Controle Externo.
 - A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
 - Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na Cidade de Manaus/AM, a Fundação Carlos Chagas reserva-se

o direito de colocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

- Havendo alteração das datas previstas, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (www.tce.am.gov.br/doe/), no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail.
 - O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por informações incorretas ou incompletas de endereço eletrônico, ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou, ainda, por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, devendo o candidato sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações pertinentes ao Concurso.
 - A comunicação por intermédio de endereço eletrônico é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (www.tce.am.gov.br/doe/) a publicação do Edital de Convocação para Provas.
 - O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.
- Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e horário constantes no Edital de Convocação para realização das provas, no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.
- Eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas.
 - O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pág. 8

8. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Cargo/Área e/ou à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 (de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, horário de Brasília).
 - 8.1 A alteração de opção de Cargo/Área somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato em seu Formulário de Inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Cartão Informativo e disponível no site da Fundação Carlos Chagas.
 - 8.2 Não será admitida troca de opção de Cargo/Área.
 - 8.3 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgão ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
 - 9.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 9.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 9.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
10. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas.
 - 10.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.
 - 10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
11. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos quando da aplicação das provas, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas.
 - 11.1 Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
 - 11.2 A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos na Folha de Respostas visa a atender o disposto no item 7, Capítulo XIV deste Edital.
12. Na realização das Provas Objetivas serão fornecidos o caderno de questões e a folha de respostas personalizados com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta.
13. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 13.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - 13.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 13.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
14. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.
 - 14.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta.
15. O candidato, ao terminar as Provas Objetivas, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a folha de respostas.
16. Durante a realização das Provas não será permitido qualquer tipo de consulta.
17. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na folha de respostas e no caderno de prova, em especial seu nome e número do documento de identidade.
18. Na realização da Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, para os dois Cargos de Analista Técnico de Controle Externo, serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.
 - 18.1 A redação definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. Será anulada a prova que contenha qualquer elemento que permita a identificação do candidato.
 - 18.2 O preenchimento do Caderno de Prova, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.
 - 18.3 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas levando qualquer um destes materiais, nem sem a autorização e acompanhamento do fiscal.
19. A Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II deverá ser redigida, de forma clara e sem rasuras, pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas.
 - 19.1 No caso de auxílio para transcrição da prova será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
 - 19.2 O candidato deverá ditar o texto a ser transcrito, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pág. 9

20. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no caderno de prova, em especial seu nome e número do documento de identidade.
21. As anotações realizadas no espaço destinado a rascunho, não serão consideradas na correção da prova.
22. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 22.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
23. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas, no dia da aplicação das provas;
 - ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais, sem autorização;
 - estiver portando arma de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar, bem como qualquer material não admitido, sem autorização;
 - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
24. Os aparelhos eletrônicos como os indicados nas alíneas "l" e "m", deverão ser desligados e acondicionados pelos candidatos em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova.
- 24.1 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
25. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, mediante preenchimento de formulário específico.
- 25.1 A inclusão de que trata o item 25 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 25.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
26. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens nos quais ocorreram as falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - estabelecer, após consultar o Plantão da Fundação Carlos Chagas, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, caso se verifique a ocorrência após o início da prova.
27. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
28. Não haverá a prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, especialmente em virtude de afastamento do candidato da sala.
29. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
30. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o [site www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) no primeiro dia útil após a aplicação das provas, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 30.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação no [site www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).
- IX. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**
1. As Provas Objetivas (Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos I) serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
2. Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova, por Cargo/Área.
3. Na avaliação da Prova Objetiva será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
4. Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do Concurso:
- conta-se o total de acertos de cada candidato em cada prova;
 - calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
 - transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova ($\bar{X}$), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo da prova (s), multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pag. 10

$$NP = \frac{A - \bar{X}}{S} \times 10 + 50$$

NP = Nota padronizada
A = Número de acertos dos candidatos
 $\bar{X}$ = Média de acertos do grupo
S = Desvio padrão

- d) multiplica-se a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
e) somam-se as notas padronizadas de cada prova, obtendo-se assim o total de pontos de cada candidato.
5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 180 (cento e oitenta).
6. Os candidatos não habilitados nas provas objetivas serão excluídos do Concurso.

X. DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS II

1. A Prova Discursiva de **Conhecimentos Específicos II** será aplicada no mesmo dia das Provas Objetivas para os candidatos das duas Áreas do Cargo de Analista Técnico de Controle Externo, mas serão avaliadas apenas as Provas Discursivas dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas, na forma do Capítulo IX, deste Edital.
2. A Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, de caráter eliminatório e classificatório, para as duas Áreas do Cargo de Analista Técnico de Controle Externo, constará de duas questões discursivas e/ou relatório e/ou estudo de caso e/ou resolução de problemas e/ou caso prático, segundo a especificidade de cada Área, relacionadas aos programas de Conhecimentos Específicos I e II. Não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
3. Constará da avaliação da Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II o domínio técnico do conteúdo aplicado, a correção gramatical e a adequação vocabular, considerados os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação.
- 3.1 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II que:
- for assinada fora do local apropriado;
 - apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
 - estiver em branco;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - fugir aos temas propostos.
4. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, os candidatos poderão valer-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
5. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
6. Será considerado habilitado na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).

7. O candidato não habilitado na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II será excluído do Concurso.
8. Da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (www.tce.am.gov.br/doef/) constarão apenas os candidatos habilitados nas duas Áreas do Cargo de Analista Técnico de Controle Externo.

XI – DA PROVA DOS TÍTULOS

1. Os candidatos considerados habilitados na **Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II** deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital.
2. Serão considerados títulos os relacionados na tabela abaixo, expedidos até a data do término das inscrições, limitados ao valor máximo de **3,00 (três) pontos**, observado o limite máximo para cada item, sendo desconsiderados os demais:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), acompanhado de Histórico Escolar ou certificado/declaração de conclusão acompanhado do Histórico Escolar, fornecido pela instituição de ensino em qualquer área	1,5	1,5
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) acompanhado do Histórico Escolar; ou certificado/declaração de conclusão acompanhado do Histórico Escolar, fornecido pela instituição de ensino, em qualquer área	0,5	1,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i> acompanhado do Histórico Escolar, fornecido pela instituição de ensino, em qualquer área, desde que tenha duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	0,25 por curso	0,5
TOTAL			3,00

- 2.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser entregues em **cópia reprográfica autenticada em cartório**.
- 2.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas **alíneas A e B** para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pag. 11

mestrado, será aceito o diploma respectivo devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar ou certificado/declaração de conclusão acompanhado do Histórico Escolar, fornecido pela instituição de ensino em qualquer área.

2.2.1 Para o curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

2.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **alínea C** o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

2.4 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

3. Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Títulos/TCE-AM - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo - SP - CEP 05513-900).
4. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada no item anterior.
5. Os títulos a serem avaliados deverão ser enviados em fotocópias autenticadas e discriminados em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome do Concurso Público, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, data e assinatura do candidato.
6. Os documentos a serem entregues deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na “Relação de Documentos para a Prova de Títulos”.
7. A “Relação de Documentos para a Prova de Títulos” deverá ser apresentada em 2 (duas) vias (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Identificação do Candidato:

- 1) Concurso: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**
- 2) Cargo:
- 3) Nome do Candidato:
- 4) Número do Documento de Identidade:
- 5) Número de inscrição:

Lista de Documentos Anexos:

Página 1 – Título “x”
Página 2 – Título “y”
Página 3 – Título “z”

Data e assinatura do candidato:

8. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
9. O envio e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
10. O prazo e os procedimentos para entrega dos títulos serão divulgados em Edital Específico, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (www.tce.am.gov.br/doef/).

11. Somente serão avaliados os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
12. Cada título será considerado somente uma vez.
13. Somente serão aceitos e avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.
14. Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
15. Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo estabelecido em Edital.
16. **É vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.**
17. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estipulados no Edital de Convocação para a Avaliação de Títulos.
18. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Concurso Público ou terá anulada a sua nomeação.
19. Os títulos enviados pelos candidatos para fins de pontuação poderão ser inutilizados decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da homologação do resultado definitivo do Concurso Público.

XII. DA CLASSIFICAÇÃO PARA AS ÁREAS DO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

1. Para as duas Áreas do Cargo de **Analista Técnico de Controle Externo** a nota final de cada candidato será igual ao somatório do total de pontos obtido nas Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos I com a nota da Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II mais a pontuação dos Títulos.
2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada Cargo/Área.
3. Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de desempate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 3.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais estabelecida no item 7 do Capítulo VIII, deste Edital;
 - 3.2 obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos I;
 - 3.3 obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos II;
 - 3.4 tiver maior idade, sendo considerada a data limite para atualização/correção de dados cadastrais, estabelecida no item 7 do Capítulo VIII, deste Edital.
 - 3.5 comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições.
4. O resultado final do Concurso será divulgado por meio de duas listas, contendo:
 - 4.1 a classificação de todos os candidatos habilitados, por Cargo/Área, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;
 - 4.2 a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados inscritos para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, por Cargo/Área.
5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com observância da ordem classificatória.

XIII. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pag. 12

- a) ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição;
 - b) à aplicação das Provas;
 - c) às questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
 - d) à Vista das Provas Discursivas de Conhecimentos Específicos II;
 - e) ao resultado das Provas.
2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito nos termos do item 1 deste Capítulo, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos relacionados à alínea "a" deverão ser remetidos por meio dos Correios, por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 – Manaus – AM, CEP 69060-020).
- 4.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
5. Os recursos relacionados às alíneas "b", "c", "d" e "e" deverão ser interpostos exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 5.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
13. Na ocorrência do disposto nos itens 11 e 12 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
14. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e com as instruções disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

- d) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente.
15. As decisões dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, não tendo caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação do respectivo Edital ou Aviso.
- XIV. DO PROVIMENTO DOS CARGOS/ÁREAS**
1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o limite das vagas existentes para os candidatos com deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 e dezembro de 1999, à Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, ao Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, e à Lei Estadual nº 3.243, de 2 de abril de 2008, e de acordo com o Capítulo VI deste Edital.
2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
4. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
- a) certidão de nascimento ou casamento;
 - b) título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
 - c) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitem 3.5 do Capítulo XII.
 - d) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) cédula de Identidade;
 - f) declaração de bens e rendimentos, atualizada até a data da posse;
 - g) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - h) documento de inscrição no PIS ou PASEP;
 - i) duas fotos 3x4, recentes;
 - j) comprovante dos pré-requisitos/escolaridade previstos no Capítulo II deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em fotocópia autenticada;
 - k) comprovação dos requisitos enumerados no item 1, Capítulo III deste Edital;
 - l) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 - m) certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
 - n) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 - o) se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses.
- 4.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pag. 13

6. É facultado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 4 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.
7. O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na sequência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão para confirmação dos dados digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das Provas.
8. Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo/Área, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por Junta Médica Oficial ou, na sua impossibilidade, por instituição particular escolhida pela Comissão do Concurso, por ocasião da nomeação.
9. O candidato nomeado desempenhará as atribuições do cargo na capital, podendo ainda prestar serviço no interior do Estado do Amazonas, conforme designação do Tribunal.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A legislação que vier vigorar após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 3.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 3 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
4. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
5. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
 - 5.1 O Tribunal poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos Cargos/Áreas deste Concurso.
6. O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas reserva-se no direito de proceder às nomeações das vagas que surgirem, em virtude de vacâncias, após a publicação deste Edital, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, comunicados, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (www.tce.am.gov.br/doef) e divulgados no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.
8. Ficará disponível o boletim de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (www.tce.am.gov.br/doef).

9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação e/ou o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 8 deste Capítulo.
11. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
 - 11.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas, conforme estabelecido no item 7 do Capítulo VIII deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.
 - 11.2 Após o prazo estabelecido no item 11.1 até a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC – Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/TCE-AM, Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
 - 11.3 Após a homologação dos Resultados, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 – Manaus – AM, CEP 69060-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 13h (horário local) ou por Sedex, para atualizar os dados.
 - 11.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estipulado nos subitens 3.1, 3.4 e 3.5 do Capítulo XII deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no subitem 11.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
12. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
13. O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado e/ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado e/ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
14. As despesas relativas à participação no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15. O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso que não sejam oficialmente divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou pela Fundação Carlos Chagas.
16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Edital ou aviso a ser publicado.
17. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pag. 14

18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Fundação Carlos Chagas, e no que couber pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Manaus-AM, 25 de abril de 2012.

Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS/ÁREAS

Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria de Obras Públicas

Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relativas à fiscalização e ao controle externo de arrecadação e aplicação de recursos do Estado do Amazonas, bem como da administração desses recursos examinando legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional dos atos daqueles jurisdictionados ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com ênfase em obras públicas.

Analista Técnico de Controle Externo – Tecnologia da Informação

Planejar, conceber, coordenar, gerenciar e participar de ações para implementação de soluções de Tecnologia da Informação, bem como prover e manter em funcionamento essa estrutura tecnológica, composta por sistemas, serviços, equipamentos e programas de informática necessários ao funcionamento do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com ênfase em Tecnologia da Informação.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

CONHECIMENTOS BÁSICOS

ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

Controle Externo

Sistemas de controle externo. Controle externo no Brasil. Regras constitucionais sobre o controle externo. Funções de controle externo exercidas isoladamente e/ou em conjunto entre o Congresso Nacional e o TCU e Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais e os Tribunais de Contas dos Estados. Tribunais de Contas: funções, natureza jurídica e eficácia das decisões. Tribunal de Contas do Estado do Amazonas: natureza, competência e jurisdição. Organização. Julgamento e fiscalização. Constituição do Estado do Amazonas, Lei Orgânica do Tribunal de Contas

do Estado do Amazonas (Lei nº 2.423, de 10/12/1996) e Regimento Interno do TCE-AM (Resolução TCE nº 04/2002).

Noções de Direito Constitucional

Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação. Supremacia da Constituição. Poder Constituinte. Interpretação e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Princípios Constitucionais. Controle da Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais e Inconstitucionais. Emenda, Reforma e Revisão Constitucional. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Origem. Evolução e Estado Atual (Lei nº 9.868, de 1999). Súmula vinculante (Lei nº 11.417, de 2006). Organização do Estado Brasileiro; divisão espacial do poder; Estado Federal; União; Estados Federados; Distrito Federal; Municípios; intervenção federal; intervenção do Estado nos Municípios, repartição de competências. Poder Legislativo. Organização. Funcionamento. Atribuições. Processo Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Poder Executivo. Presidente, Vice-Presidente da República e Ministros de Estado e Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Atribuições e Responsabilidades. Poder Regulamentar e Medidas Provisórias. Poder Judiciário. Garantias. Jurisdição. Organização. Órgãos e Competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunais de Justiça Estaduais; garantias da magistratura. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Natureza. Função. Princípios Institucionais. Atribuições e vedações constitucionais de seus Membros. Da Administração Pública. Estruturas Básicas. Servidores Públicos. Princípios Constitucionais. Sistema Tributário Nacional. Finanças Públicas; normas gerais; orçamento público. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais Difusos e Coletivos. Direitos Sociais. Ordem Econômica e Financeira. Atividade Econômica do Estado. Princípios das Atividades Econômicas, Propriedades da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Princípios constitucionais da seguridade social. Constituição do Estado do Amazonas.

Noções de Direito Administrativo

Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Regime Jurídico-Administrativo: princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa da União: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação (Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores): conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito; o Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112, de 11/12/90, com alterações posteriores e Lei Estadual nº 1.762/86, com alterações posteriores). Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; águas públicas; jazidas; florestas; fauna; espaço aéreo; patrimônio histórico; proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração: evolução doutrinária; responsabilidade civil da Administração no Direito brasileiro; ação de indenização; ação regressiva. Processo Administrativo; normas básicas no âmbito da Administração Federal e da Estadual (Lei nº 9.784, de 29/1/99 e Lei Estadual nº 2.794, de 6 de maio de 2003).





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pág. 15

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS I E II

ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Auditoria Governamental

Governança e análise de risco. Governança no setor público. O papel da auditoria na estrutura de governança. Estrutura conceitual de análise de risco (COSO). Elementos de risco e controle. Aplicação da estrutura conceitual de análise de risco. O papel das normas de auditoria. Normas internacionais para o exercício profissional da auditoria interna. Definição de auditoria interna, independência, proficiência e zelo profissional, desenvolvimento profissional contínuo, programa de garantia de qualidade, planejamento, execução do trabalho de auditoria, comunicação de resultados, monitoramento do progresso, resolução da aceitação dos riscos pela administração. Normas vigentes de auditoria independente das demonstrações contábeis emanadas pelo CFC. Normas da INTOSAI: Declaração de Lima. Código de ética e padrões de auditoria. Auditoria no setor público federal. Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Abrangência de atuação. Formas e tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos. Normas relativas à opinião do auditor. Relatórios e pareceres de auditoria. Operacionalidade. Prática de auditoria governamental: administração da função de auditoria; necessidade de definição de propósitos, autoridade e responsabilidade; procedimentos e políticas; controle de qualidade em auditoria. Planejamento. Missão/papel/produtos da função de auditoria no contexto governamental. Programas de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Eventos ou transações subsequentes. Revisão analítica. Entrevista. Conferência de cálculo. Confirmação. Interpretação das informações. Observação. Procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Tipos de auditoria: auditoria de conformidade; auditoria operacional; auditoria de demonstrações contábeis; auditoria de sistemas financeiros; atividades de estudo e consultoria; atividades de detecção de fraude. Metodologias e habilidades em auditoria governamental: mensuração de desempenho; avaliação de programas; métodos estatísticos e analíticos (revisão analítica, amostragem, regressão linear simples e múltipla). Métodos qualitativos: entrevistas, questionários e fluxograma. Técnicas de coleta de dados e pesquisas. Habilidades analíticas (distinção entre informações significantes e insignificantes). Processo de apresentação do trabalho de auditoria: auditoria como um projeto; práticas de avaliação de risco e controle; o trabalho de execução; comunicação dos resultados; monitoramento.

Administração Financeira e Orçamentária

Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento público no Brasil. Ciclo orçamentário. Orçamento-Programa. Planejamento no Orçamento-Programa. Orçamento na constituição de 1988: LDO, LOA e PPA. Conceituação e classificação da Receita Pública. Classificação orçamentária da receita pública por categoria econômica no Brasil. Classificação dos Gastos Públicos segundo a finalidade, natureza e agente (classificação funcional e econômica). Tipos de Créditos Orçamentários. Contas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. LRF – Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000.

Auditoria de Obras Rodoviárias

Estudos geotécnicos (análise de relatório de sondagens). Projetos de obras rodoviárias: terraplanagem, pavimentação, drenagem, meio-ambiente, sinalização e obras complementares. Projetos de obras de arte especiais e obras de arte correntes. Especificações de materiais: características físicas. Principais ensaios técnicos: de solo, de materiais betuminosos e de agregados. Especificações de serviços: terraplanagem (corte, aterros, botaforas); pavimentação: reforço do subleito, sub-base, base e revestimento asfáltico; drenagem e obras de arte especiais; principais equipamentos utilizados. Análise orçamentária: Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO). Metodologia e conceitos, produtividade e equipamentos.

Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. Construção: organização do canteiro de obras; execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização. Principais impactos ambientais e medidas mitigadoras. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recurso (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base e emissão de fatura), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos e diário de obras). Controle de materiais: cimento, agregados, aditivos, materiais betuminosos; controle de execução de obras e serviços.

Auditoria de Obras de Edificações

Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto armado – inclusive protendido; estruturas metálicas – inclusive para coberturas); fundações – inclusive análise de sondagens. Projetos especiais: ar condicionado; exaustão/ventilação, elevadores, esteiras/escadas rolantes. Especificações de materiais e serviços. Análise orçamentária: composição de custos unitários, quantificação de materiais e serviços, planilhas de orçamento: sintético e analítico, curva ABC: de serviços e de insumos, cronogramas físico e físico-financeiro, benefícios e despesas indiretas (BDI), encargos sociais. Programação de obras. Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. Construção: organização do canteiro de obras, execução de fundações, alvenaria, concreto, estruturas de concreto armado (inclusive protendido), estruturas metálicas (inclusive para coberturas), impermeabilização, cobertura, esquadrias, pisos, revestimento, pinturas, instalações (elétricas, hidrossanitárias, de prevenção a incêndio). Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base e emissão de fatura), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos e diário de obras). Controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos e vidro), controle de execução de obras e serviços.

Auditoria de Obras Hídricas

Principais estruturas hidráulicas – barragens, soleiras, órgãos extravasores, tomadas d'água, canais, condutos sob pressão, túneis, bueiros: tipos; finalidade; seções típicas; pré-dimensionamento; aspectos construtivos. Aproveitamento hidrelétrico: avaliação de potencial hidráulico; estruturas componentes; turbinas (tipos e aplicação) e geradores; aspectos construtivos; vantagens e desvantagens em relação a outras formas de geração de energia. Irrigação e drenagem: conceito, finalidade, aspectos construtivos; principais condicionantes de um projeto de irrigação; operação e manutenção de um perímetro de irrigação. Obras de saneamento: abastecimento d'água – captação, adução, tratamento (ETAs), recalque, reservação, distribuição; coleta e tratamento de esgoto (ETEs, lagoas de estabilização, fossas sépticas); obras de defesa contra inundação e de macrodrenagem – reservatórios de cheias, bacias de acumulação, alargamento de calhas fluviais, canalização de cursos d'água, reforestamento da bacia hidrográfica; aspectos construtivos; operação e manutenção. Obras portuárias: tipos de portos (genéricos e especializados); obras de implantação e de manutenção; principais equipamentos de operação; estruturas de proteção e atracamento; canal de acesso; aspectos construtivos; operação e manutenção.

Gestão Ambiental

Noções de hidrologia, qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes. Noções de geologia, conservação de solos. Poluição atmosférica e controle de emissões. Gerenciamento de resíduos sólidos. Legislação ambiental: Constituição Federal: artigos 1º, 5º, 20, 23, 24, 30, 37, 91, 129, 170, 174, 182, 186, 196, 200, 216, 220, 225 e 231; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 12.305/2010 e Decreto 99.274, de 6 de junho de 1990. Economia ambiental. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Impacto Ambiental – definições, atributos e características dos impactos ambientais, identificação dos impactos ambientais, principais métodos de avaliação de impacto ambiental. Procedimento de AIA, Processo de Licenciamento Ambiental: Resolução CONAMA nº 237/97. Resolução CONAMA nº 23/94, Resoluções CONAMA nº 09/90 e nº 10/90, Resolução CONAMA nº 349/04. Estudo de IA. Relatório de IA, EIA/RIMA: Resolução





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pág. 16

CONAMA nº 001/86, Resolução CONAMA nº 06/86. Resolução CONAMA nº 09/87. Riscos ambientais. Educação ambiental.

ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Auditoria Governamental

Governança e análise de risco. Governança no setor público. O papel da auditoria na estrutura de governança. Estrutura conceitual de análise de risco (COSO). Elementos de risco e controle. Aplicação da estrutura conceitual de análise de risco. O papel das normas de auditoria. Normas internacionais para o exercício profissional da auditoria interna. Definição de auditoria interna, independência, proficiência e zelo profissional, desenvolvimento profissional contínuo, programa de garantia de qualidade, planejamento, execução do trabalho de auditoria, comunicação de resultados, monitoramento do progresso, resolução da aceitação dos riscos pela administração. Normas vigentes de auditoria independente das demonstrações contábeis emanadas pelo CFC. Normas da INTOSAI: Declaração de Lima. Código de ética e padrões de auditoria. Auditoria no setor público federal. Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Abrangência de atuação. Formas e tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos. Normas relativas à opinião do auditor. Relatórios e pareceres de auditoria. Operacionalidade. Prática de auditoria governamental: administração da função de auditoria; necessidade de definição de propósitos, autoridade e responsabilidade; procedimentos e políticas; controle de qualidade em auditoria. Planejamento. Missão/papel/produtos da função de auditoria no contexto governamental. Programas de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Eventos ou transações subsequentes. Revisão analítica. Entrevista. Conferência de cálculo. Confirmação. Interpretação das informações. Observação. Procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Tipos de auditoria: auditoria de conformidade; auditoria operacional; auditoria de demonstrações contábeis; auditoria de sistemas financeiros; atividades de estudo e consultoria; atividades de detecção de fraude. Metodologias e habilidades em auditoria governamental: mensuração de desempenho; avaliação de programas; métodos estatísticos e analíticos (revisão analítica, amostragem, regressão linear simples e múltipla). Métodos qualitativos: entrevistas, questionários e fluxograma. Técnicas de coleta de dados e pesquisas. Habilidades analíticas (distinção entre informações significativas e insignificantes). Processo de apresentação do trabalho de auditoria: auditoria como um projeto; práticas de avaliação de risco e controle; o trabalho de execução; comunicação dos resultados; monitoramento.

Administração Financeira e Orçamentária

Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento público no Brasil. Ciclo orçamentário. Orçamento-Programa. Planejamento no Orçamento-Programa. Orçamento na constituição de 1988: LDO, LOA e PPA. Conceituação e classificação da Receita Pública. Classificação orçamentária da receita pública por categoria econômica no Brasil. Classificação dos Gastos Públicos segundo a finalidade, natureza e agente (classificação funcional e econômica). Tipos de Créditos Orçamentários. Contas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. LRF – Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000.

Sistema de Computação

Fundamentos de Computação. Organização e Arquitetura de Computadores. Componente de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Arquitetura de Computadores CISC. Processamento paralelo e distribuído. Sistemas Operacionais Linux e Windows. Gerenciamento de Sistemas de Arquivo. Gerenciamento de Recursos. Escalonamento de processos e *deadlock*. Conceitos de administração de contas, de direito de acesso e de compartilhamento. Conceitos de segurança, auditoria e monitoração de processos, serviços e eventos.

Banco de Dados

Características de um SGBD. Modelos relacional, distribuído e orientado a objetos. Modelagem de banco de dados. Diagramas de entidade e relacionamentos. Linguagem SQL. Princípios sobre administração de banco de dados. Conceitos de Data Warehouse, Data Mining e OLAP. Conhecimentos de SGBD POSTGRES e Microsoft SQL SERVER.

Engenharia e Desenvolvimento de Software

Princípios de engenharia de software. Ciclo de vida de sistemas. Modelos de desenvolvimento de sistemas. Gerência de requisitos. Modelagem de processos (BPMN). Modelagem funcional. Modelagem de dados. Modelagem orientada a objetos. Conceitos sobre orientação a objetos (classes, objetos e hierarquias). Análise e projeto orientados a objetos (UML). Métrica de Análise de Pontos por Função (ISO/IEC 20968). Programação. Lógica de programação; algoritmos; tipos de dados; fluxogramas; operadores e expressões, estruturas de controle, seleção, repetição e desvio; estruturas de dados: estruturas de dados homogêneas e heterogêneas; representação e manipulação de matrizes; listas; filas; pilhas e árvores; métodos de ordenação e pesquisa, estrutura de arquivos; programação orientada a objetos; desenvolvimento em múltiplas camadas; Melhores Práticas de teste. Conceitos: verificação e validação; tipos de teste (Unidade, Integração, Sistema/Funcional, Aceitação, Carga, Desempenho, Vulnerabilidade, Usabilidade); Atividades/artefatos associados ao teste; Gestão de defeitos; Rastreabilidade dos cenários de teste; Métodos de automatização de testes funcionais; Teste em processos ágeis; Tecnologia JAVA. Fundamentos e Sintaxe da Linguagem Java 6; Arquitetura Java/JEE 6; Programação JSP; Framework Struts2; Framework Flex 3 + Java; JSTL; DisplayTag; Sitemesh; Hibernate 3; JPA 2; Spring Framework; Web Services Jax API; HTML; CSS; Javascript DHTML; XML/XSD; Servidor Web para Java: Tomcat.

Gestão de Tecnologia da Informação

Gestão estratégica de TI. Alinhamento estratégico entre TI e negócios; Estratégias para terceirização de serviços de TI; Estratégias para avaliação e adoção de software livre; Gerenciamento de projetos de TI - PMBOK. Conceitos básicos, estrutura e objetivos; Projetos e a organização; Ciclo de vida de projeto e ciclo de vida do produto; Processos, grupos de processos e áreas de conhecimento; Gerenciamento de serviços - ITIL. Conceitos básicos, estrutura e objetivos; Processos e funções de suporte de serviços; Processos de entrega de serviços; Governança de TI - COBIT. Conceitos básicos, estrutura e objetivos; Qualidade de software - CMMI. Conceitos básicos, estrutura e objetivos.

7ª SESSÃO EXTRAPAUTA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 26 DE ABRIL DE 2012.

JULGAMENTO ADIADO:

AUDITOR RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO (COM VISTA AO PROCURADOR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA)

1)PROCESSO Nº 359/2012 – Representação com pedido de Medida Cautelar, em face do Sr. Wilson Alecrim, Secretário de Estado da Saúde, que tornou inexistente procedimento licitatório nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, adjudicando seu objeto ao hospital Santa Julia Ltda.

DECISÃO:.....
.....
.....





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pág. 17

7ª SESSÃO EXTRAPAUTA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 26 DE ABRIL DE 2012.

JULGAMENTO EXTRAPAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

1) **PROCESSO Nº 67/2012** – Processo Seletivo simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante condições estabelecidas no edital nº 01 de 02/01/2012.

DECISÃO:.....
.....
.....

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) **PROCESSO Nº 1394/2012** – Representação com pedido de Medida Cautelar no sentido de obstar o prosseguimento do pregão presencial nº 3/2012, que trata da contratação, por registro de preços, dos serviços de limpeza e conservação das unidades escolares e administrativas, vinculadas a secretaria municipal de educação – SEMED.

DECISÃO:.....
.....
.....
..

COMPLEMENTAÇÃO 1 DA 16ª PAUTA ORDINARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 26/04/2012, ÀS 9:00hs, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

1) **PROCESSO Nº 67/2012**

Obj.: Admissão de Pessoal

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Manaus, 24 de Abril de 2012

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. fl. 03 do Processo Administrativo nº 2709/2012;

CONSIDERANDO o Parecer da DJUR nº 129/2012 constante das fls. 12;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição das servidoras ANETE JEANE MARQUES FERREIRA e LANY MAYRE IGLESIAS REIS, deste Tribunal de Contas, no CURSO INTERNACIONAL DE AUDITOR AMBIENTAL, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 14 a 18 de maio do corrente ano, cujo valor total é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será realizado pela empresa PROENCO BRASIL LTDA, CNPJ nº 319308780001/50, situada a Rua do Ouvidor, 60 sala 1301, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Tendo por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de abril de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no "CURSO INTERNACIONAL DE AUDITOR AMBIENTAL".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pag. 18

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. fl. 03 do Processo Administrativo nº 2682/2012;

CONSIDERANDO o Parecer da DJUR nº 130/2012 constante das fls. 12;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor JORGE GUEDES LOBO, deste Tribunal de Contas, no CURSO INTERNACIONAL DE AUDITOR AMBIENTAL, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 14 a 18 de maio do corrente ano, cujo valor total é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será realizado pela empresa PROENCO BRASIL LTDA, CNPJ nº 319308780001/50, situada a Rua do Ouvidor, 60 sala 1301, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Tendo por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 24 de abril de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no "CURSO INTERNACIONAL DE AUDITOR AMBIENTAL".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapaz.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 24 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PROCESSO: 2654/2012

ASSUNTO: Inscrição de 20 (vinte) Servidores no Curso "APOSENTADORIA E PENSÃO: Ênfase na Formalização e Instrução dos Processos de Concessão de Aposentadoria, Pensão, Abono de Permanência e Respektivas Memórias de Cálculos dos Benefícios", a serem ministrados pela empresa JAM JURÍDICA – Editoração e Eventos Ltda, nos dias 24 a 25.05.12

Despacho de Inexigibilidade de Licitação

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, nos termos dos incisos IX e XIX da Resolução 04/2002 (RITCE);

CONSIDERANDO a autorização de Sua Excelência o Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapaz;

CONSIDERANDO que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, na dicção do inciso VI, do artigo 13, da Lei 9666/93;

CONSIDERANDO as manifestações do Departamento Jurídico e da Secretaria de Controle Interno constantes dos autos.

RESOLVE:

I – **RECONHECER** a situação de inexigibilidade de licitação espelhada nos autos, com fulcro no inciso II, do artigo. 25 c/c o inciso VI, do artigo 13, ambos da Lei 8666/93, em favor da **JAM JURÍDICA – EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede na Av Praia de Itapuã, Shop. Vilas Boulevard, salas D2.4 e D2.5, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas – Bahia/BA;

II- **ADJUDICAR** em favor da **JAM JURÍDICA – EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA**, o valor total de **R\$ 39.980,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**, relativo às inscrições dos 20 (vinte) servidores, no curso em referência;

III – **DETERMINAR** à DORF a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, no Programa de Trabalho 01.032.0056.2128 – fonte 480 – Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros, devendo o pagamento e a liquidação só ocorrer após o encerramento do treinamento, com o devido atestado por parte dos servidores supracitados;

IV – **ENCAMINHAR** o presente despacho, à consideração superior do Excelentíssimo Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas, para, querendo, ratificar o presente despacho como ordena o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapaz, em Manaus, 24 de abril de 2012.

Fernando Elias Prestes Gonçalves
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO RATIFICADOR

Em face do que estabelece o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Senhor Secretário-Geral de Administração do TCE-AM, para a contratação da **JAM JURÍDICA – EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA** e determino a sua





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pag. 19

publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para que adquira a necessária eficácia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de abril de 2012.

Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Portaria SG nº 07/2012, de 25 de abril de 2012

Constitui Comissão para efetivar procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a prestação dos serviços de fornecimento de 07 veículos para atender as necessidades deste TCE-AM.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **Resolve:**

I – **DESIGNAR** como Pregoeira a servidora **MÔNICA AZEVEDO BALLUT**, para processar Pregão Presencial, objetivando prestação dos serviços de fornecimento de 07 veículos para atender as necessidades deste TCE-AM, objeto do Processo Administrativo nº 2657/2012;

II - Integram a Equipe de Apoio:

- a) **GLAUCIETE PEREIRA BRAGA;**
- b) **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES;**

- c) **MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE;**
- d) **OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR;**

III – E como Suplentes:

- a) **ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL;** e,
- b) **FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR;**

IV- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

1-Processo TCE nº 6.251/2009.

Apenso: Processos nºs 2.480/2007, 5.357/2006, 5.358/2006, 5.359/2006, 5.355/2006, 5.356/2006.

2-Assunto: Recurso de Revisão.

3-Recorrente: Sr. Antonino Machado da Silva, ex-Presidente da Câmara de Manacapuru.

4-Objeto: Reforma do Acórdão nº 456/2008-Tribunal Pleno - nos autos de nº 2480/2007.

5-Unidade Técnica: SECAMI – Laudo Técnico Conclusivo nº 32/2010 (fls. 36-48).

6-Parecer do Ministério Público Especial: nº 4.819/2010-MP-EMFM, da Procuradora de Contas Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes (fls. 50-51).

7-Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Recurso de Revisão.

Conhecimento do Recurso. Negativa de Provimento.

8- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que concordou com o Parecer nº 4.819/2010-MP-EMFM do Ministério Público Especial no sentido de **tomar conhecimento** do presente Recurso e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo os termos da decisão ora recorrida, com base nos arts. 157 e seguintes da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.

10-Ata: 27ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

11-Data da Sessão: 28 de julho 2010.

12-Especificação do quorum: Conselheiros: Lúcio Alberto de Lima Albuquerque (Presidente, em sessão), Julio Cabral, Raimundo José Michiles e Érico Xavier Desterro e Silva.

12.1-Declaração de Impedimento: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro (art. 65 do RI/TCE/AM).

13-Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Carlos Alberto Souza de Almeida.

LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE
Conselheiro-Presidente, em sessão

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Fui presente Procurador-Geral

Acórdão republicado com a devida correção no nome do recorrente.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pag. 20

1-PROCESSO TCE-AM Nº 2480/2007 (04 VOLUMES).

ANEXOS: Processos ns. 5359/2006, 5358/2006, 5357/2006, 5356/2006, 5355/2006, 5354/2006.

2-ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Manacapuru/Am.

3- EXERCÍCIO: 2006.

4- RESPONSÁVEL: Sr. Antonino Machado da Silva, Presidente da Câmara e Ordenador de Despesas.

5- ÓRGÃO INSTRUCTOR: SUBCAM/CI – Relatório de Inspeção Conclusiva nº 195/2008 (fls.705/734).

6- REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Dra. Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja, Procuradora de Contas – Parecer nº 3441/2008-MP-EFCLP (fls.736/749-verso).

7-RELATOR: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Manacapuru/AM. Exercício de 2006.

Contas consideradas irregulares. Aplicação de multa ao responsável com prazo para recolhimento aos cofres do Estado dos valores da multa imposta, com comprovação perante o Tribunal. Alcance ao responsável pelas presentes Contas, com devolução aos cofres do Município, corrigidos monetariamente. Comunicação ao INSS. Representação ao Ministério Público Estadual. Recomendação ao atual gestor da Câmara Municipal.

8-ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea “a”, item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator e em consonância com o Parecer nº 3441/2008-MP-EFCLP, às fls. 736/749, do Ministério Público Especial:

8.1 – Julgar IRREGULAR a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Manacapuru/AM, exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. ANTONINO MACHADO DA SILVA, Presidente da Câmara e Ordenador de Despesas, com embasamento no art 22, inciso III da Lei Estadual nº 2423/96;

8.2 – Aplicar multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao Sr. ANTONINO MACHADO DA SILVA, Presidente da Câmara e Ordenador de Despesas, conforme estabelece o art. 308, incisos IV e V, “a”, da Resolução nº 04/2002-TCE;

PROCESSO TCE-AM Nº 2480/2007 (04 VOLUMES) – fls.02

8.3 – Fixar prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres da Fazenda Estadual, com a devida comprovação nestes autos do valor da multa aplicada (art. 72, III, “a”, da Lei nº 2423/96 e art. 308, §3º, da Resolução nº 04/2002). Expirado o prazo estabelecido, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (art. 55, da Lei nº 2423/96), ficando a

DICREX autorizada, desde logo a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV, da Seção III, Capítulo X, da Resolução 04/2002-TCE;

8.4- Considerar em alcance o Responsável pelas presentes Contas, com devolução aos cofres do Município, corridos monetariamente:

a) o montante de R\$17.208,00 (dezessete mil, duzentos e oito reais), referente ao valor recebido a maior em seus subsídios, em desacordo com o que estabelece o art. 29, VI, letra “c”, da Carta Magna/88;

b) o montante de R\$55.432,52 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente a diferença do repasse realizado pela Prefeitura Municipal de Manacapuru na ordem de R\$1.910.392,48, e a importância registrada no Balanço da Câmara Municipal no valor de R\$1.854.956,96 (fl.716);

c) o montante de R\$39.296,95 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), relativo às despesas não comprovadas, abaixo detalhadas (fl. 720, item 16);

EMPENHO Nº	DATA	VALOR (R\$)	CREDOR
411	15/07/2006	4.221,03	A.G. TAVARES
412	15/07/2006	5.000,00	ACV DE SOUZA
485	15/09/2006	2.500,00	WILSON SANTANA VENTURIM
486	15/09/2006	7.761,92	JOSÉ FREIRE BATISTA
487	09/10/2006	3.000,00	SEBASTIÃO NALVES DE SOUZA
488	09/10/2006	1.500,00	JOSÉ FREIRE BATISTA
489	09/10/2006	1.125,00	JACKSON RAMOS DOS SANTOS
490	09/10/2006	3.500,00	EVANDRO TRINDADE RIBEIRO
491	09/10/2006	1.200,00	GERSON LELIS DE ARAÚJO
587	28/12/2006	5.629,00	POSTO PILOTO LTDA
588	28/12/2006	3.860,00	FRANCISCO GOMES BASTO

8.5 – Comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme art. 2º, da Lei Federal nº 11.457/2007, para que adote as medidas cabíveis quanto a ausência dos comprovantes de recolhimento ao INSS das folhas de pagamentos dos servidores efetivos referente aos meses de julho a dezembro de 2006, bem como da não retenção e respectiva contribuição previdenciária dos vereadores para o regimento Geral da Previdência Social;

8.6 – Oferecer representação ao Ministério Público Estadual, do Sr. ANTONINO MACHADO DA SILVA, gestor e ordenador de despesas do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso XXIV do art. 1º da Lei nº





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pag. 21

2423/96, para adotar as providências que entender cabíveis, em razão do que se encontram perfilhados nos arts. 9º e 10, ambos da Lei nº 8429/92;

8.7 – Recomendar ao atual gestor da Câmara Municipal para que:

a) promova a retenção e o respectivo recolhimento das contribuições previdenciárias de seus servidores;

b) cumpra os prazos de remessa a esta Corte de Contas do demonstrativo contábeis;

c) promova com fidelidade o registro e envio das informações exigidas pelo Sistema de Auditoria de Contas Públicas – ACP;

d) pague seus servidores assiduamente, nos termos e limites legais.

9-ATA: 45ª Sessão Ordinária Judicante/2008 – Tribunal Pleno.

10- DATA DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2008.

RAIMUNDO JOSÉ MICHILES
Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Relator

EVELYN FREIRE DE CARVALHO LANGARO PAREJA
Procuradora-Geral em substituição.

Acórdão republicado com a devida correção no nome do responsável.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. FERIAL SAMI**, à época, Diretora da Associação para o Desenvolvimento Coesivo da Amazônia – ADCAM, acerca de decisão da Egrégia Segunda Câmara, que ao apreciar o **Processo TCE nº 4066/2009**, decidiu, julgar **LEGAL o Convênio nº 01/2007**, firmado entre a Prefeitura de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, sob a responsabilidade, à época, do Sr. Joaquim de Lucena Gomes, e a Associação para Desenvolvimento Coesivo da Amazônia - ADCAM, cuja diretoria competia a Sra. Ferial Sami, cujo objeto consiste no repasse de recursos financeiros visando promover a manutenção das atividades assistenciais, no valor de R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), dividido em duas parcelas, e **IRREGULAR** a presente **Prestação de Contas**, na disciplina do art. 22, III, b, da Lei nº 2423/96 c/c art. 5º, IX, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, para: **a) APLICAR multa a Sra. Ferial Sami, Diretora da Associação para Desenvolvimento Coesivo da Amazônia - ADCAM**, no valor de **R\$ 6.453,41 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)**, nos termos do art. 54, II da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c art. 308, V, “a”, da Resolução nº 04/2002-TCE, alterada pela Resolução nº 001/009, referente às impropriedades apontadas nos itens **4 e 5**; **b) FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Sra. Ferial Sami recolha a multa,**

que lhe foi aplicada, aos cofres públicos (art. 72, III, “a”, da Lei nº 2423/96), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; **c) AUTORIZAR, em caso de não recolhimento do valor de condenação, a inscrição do débito na Dívida Ativa e ensejo à ação executiva**, ex vi do art. 73 da Lei nº 2.423/96, art. 169, II, art. 173, e § 6º do art. 308, todos da Resolução nº 04/2002- TCE; **d) RECOMENDAR: À Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SEMASC e à ADCAM: 1.** A observância da obrigatoriedade da manutenção dos recursos em conta específica, conforme art. 5º, VII, da Res. 03/98, bem como quanto à forma de pagamento, que mediante o convênio deve ser realizado por meio de cheques nominativos; **2.** Que em futuras composições apresentem, de forma mais detalhada as despesas mencionadas na relação de pagamento final, enviando cópias de todos os cheques, recibos e notas fiscais relacionadas a essas despesas, na forma do art. 11, da Resolução nº 03/98; **3.** A nomeação de um fiscal para cada convênio celebrado, a fim de possibilitar um controle mais eficaz por parte da administração pública; **4.** A observância com maior rigor dos dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e da Resolução TCE/AM nº. 03/98, especialmente no que diz respeito a promover a certificação das prestações de contas anteriores das entidades beneficiárias e a fiscalização da aplicação dos recursos repassados para a execução de convênios, de modo a não incorrer em reincidência; **5.** Para que, em prestações de contas futuras, proceda ao seu envio no prazo estipulado por esta Corte, evitando o atraso na remessa da prestação de contas, e conseqüente multa; **6.** Que, em prestações de contas futuras, proceda ao envio das informações requeridas por esta Corte de Contas, nos termos do **ACÓRDÃO N.º 054/2011-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, conforme evidenciadas as irregularidades no Relatório e Voto. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. OSMAN PAULO DE ARAÚJO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 2277/2011-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 3887/2009, referente à sua Aposentadoria, no cargo de Auxiliar de Serviços Municipais, Matrícula nº 087.231-8B, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação – SEMOSBH.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pag. 23

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome: <u>Nathalia Gomes da Costa</u>	CPF: <u>003.519.812-50</u>
RG: <u>2416795-9</u>	Cargo: <u>Assistente Contábil</u>
Formação: <u>Superior Incompleta</u>	Órgão em exercício: <u>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS</u>

Declaro para os devidos fins que:

- () Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.
- () Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em Exercício: _____

Natureza Jurídica: _____ (Adm. Direta, Fund. Pública, Emp. Pública ou Socied. de Econ. Mista)

Tipo de Administração: _____ (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego ou função gratificada: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel: _____

() Exerço emprego em empresa privada

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

(X) Não acumulo Cargo Público (X) Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. As. Que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 38 e artigo 40 §§ 6º e 11 da CF/88 combinado com o artigo 109 incisos XV e XVI da CE/89 e artigo 144 da Lei nº 1.762/86.

Manaus, 10 de Janeiro de 2012

Nathalia Gomes da Costa
Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome: <u>Norma Ferreira Juca dos Santos</u>	CPF: <u>136.288.602-53</u>
RG: <u>440.522-6</u>	Cargo: <u>Analista Técnico de Controle Externo</u>
Formação: <u>Nível Superior</u>	Órgão em exercício: <u>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS</u>

Declaro para os devidos fins que:

Não exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Não sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: XX

Unidade da Federação em Exercício: XX

Natureza Jurídica: XX

Tipo de Administração: XX

Cargo, emprego ou função gratificada: XX

Horário de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX Carga Horária Semanal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço da Instituição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Tel: XXXXXXXXXXXXXXXX

Não exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: XX

Endereço: XX Tel: XXXXXXXXXXXXXXXX

Horário de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX Carga Horária Semanal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(X) Não acumulo Cargo Público

(X) Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são única e exclusivamente de minha responsabilidade. Ficando sujeito a responder civil e penalmente por omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 38 e artigo 40, §§ 6º e 11, da CF/88 combinado com o artigo 109, incisos XV e XVI, da CE/89 e artigo 144 da Lei nº 1.762/86.

Manaus, 30 de janeiro de 2012

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - SEMR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Recebido em 08:50
Em 31/01/2012
Por: João
Assinatura: 164624

Norma Ferreira Juca dos Santos
Assinatura da Declaração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 397, Pág. 24

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: Nyton Paes de Oliveira

RG: 1088371-1

CPF: 575.165.292-49

CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Procurador de Contas

Declaro que na data de 30 de janeiro de 2012 possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01 - Automóvel Chevrolet Celta, ano de fabricação 2011, ano modelo 2012, motor 1.0, LT, com alienação ao Banco GMAC S.A. cujo valor das prestações é no montante de R\$ 832,18 (oitocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos). Parcelado em 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 32.794,32 - (trinta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)
01 - Automóvel Fiat Strada, cabine estendida, ano de fabricação 2010, ano modelo 2011, motor 1.3, com alienação ao Banco Fiat S.A. cujo valor das prestações é no montante de R\$ 976,21 (novecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos). Parcelado em 50 (sessenta) meses.	R\$ 34.900,00 - (trinta e quatro mil e novecentos reais)

Manaus, 30 de janeiro de 2012.

Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c o § 1º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei n.º 8.429/1992 e art. 1º da Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h